CARTA - CONTRATO Nº 04 /2023 GP/IPMB

Ref.: Processo nº 2022.22.1007420 PA

Empresa: DESKTOP EQUIPAMENTOS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 04.568.097/0001-94

End.: Rod Augusto Montenegro, KM13, STI, BL 08 a 104, CONJUNTO RIO DOURO/ TENONÉ/

BELÉM-PA- CEP 66.820-000.

Ao Sr. KLEBER SALOMÃO BEZZERRA SOUZA e Srª DULCECLEIA DOS SANTOS SEIXOS SOUZA

Prezados Senhores,

Comunicamos a V.Sas ter sido autorizada contratação da empresa **DESKTOP EQUIPAMENTO SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ nº 04.568.097/0001-94, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA RELÓGIO DE PONTO DE MARCA ZPM310**, decorrente da DISPENSA da licitação pela Presidente deste IPMB, com base no art. 24, II, da lei de 8.666/93, conforme estipulado na proposta contida no processo referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e o IPMB ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Fazem parte do presente instrumento as disposições contidas no Projeto Básico o Parecer Jurídico nº 147/2023 da PROJUR/IPMB e a proposta apresentada por essa empresa.
- 1.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA RELÓGIO DE PONTO DE MARCA ZPM310, objeto deste Contrato, será feito na dependência da CONTRATADA, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato;
- 1.3 O prazo de garantia do serviço, objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Carta-Contrato.

2. DO OBJETO:

1.4 - O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA RELÓGIO DE PONTO DE MARCA ZPM310, conforme especificações contidas no Projeto Básico no processo nº 2022.22.1007420 PA.

3. DO PREÇO:

O preço será GLOBAL é de **R\$8.200,00** (oito mil e duzentos reais) a serem pagos em 6(seis) parcelas iguais de **R\$ 1.366,66** (Hum mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1 - O pagamento será efetuado em 6 parcelas iguais de **R\$ 1.366,66** (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme especificado no item 3, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 15(quinze) dias úteis ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, contados do recebimento da nota fiscal, em 02(duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da Nota de Empenho.

5.2 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo Fiscal do Contrato dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Carta - Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada Órgão 2.18: - Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09-Sub-Função: 122-Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2311 — Sub-Ação: 003-Tarefa 002 - Natureza da Despesa: 44.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1802000000, no valor de **R\$ 8.200,00**, com disponibilidade orçamentária para a realização de despesas.

8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IPMB, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

9. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Fiscal de Contrato, servidor a ser designados pela presidência do IPMB, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Carta-Contrato.

10. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

- 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de emprenho e impor outras sanções legais cabíveis.

11. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e após a entrega dos produtos, com a lavratura do termo de recebimento provisória, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 6.

13. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI № 14.133/2021

O CONTRATANTE adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a LEI Nº 8.666/93.

14. FORO

Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 08 de março de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO

OAB/PA 5.246 CPF Nº 189.942.102-53 Presidenta do IPMB-PMB

KLEBER SALOMÃO BEZERRA SOUZA

RG № 1658974 PC/PA CPF nº 513.218.662-91 DESKTOP EQUIPAMENTOS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ № 04.568.097/0001-94

DUCICLEA DOS SANTOS SEIXOS SOUZA

RG Nº 2638555 CPF nº 621.779.152-87 DESKTOP EQUIPAMENTOS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 04.568.097/0001-94